



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

592/2018
28/06/2018
Nelson Patai Laurenci Farias
Secretário Geral
Portaria Nº 070/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/18.
De 27 de junho de 2018.

“ALTERA ARTIGO 16, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 223/14 DE 20 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 16, § 1º, da Lei Complementar nº 223/14 de 20 de maio de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 16 – *As funções DAI destinam-se ao desempenho das atribuições de Direção e Assistência Intermediária, em três níveis de complexidade e serão concedidas pelo Diretor Executivo, aprovado pelo Conselho Curador.*

§ 1º - *Somente serão designados para o exercício de função DAI, servidores ocupantes de cargo efetivo do PREVIGUAR, e dos Poderes Legislativo e Executivo do Município cedidos e com ônus ao Fundo, não se incorporando ao vencimento do servidor que a exercer, vedado seu exercício por servidor ocupante de cargo em comissão, sendo assim atribuídos:*

I – DAI I – *Serviços de Alta Complexidade, R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);*

II – DAI II – *Serviços de Média Complexidade, R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);*

III – DAI III – *Serviços de Baixa Complexidade, R\$ 300,00 (trezentos reais). ”*

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 27 de junho de 2018.

MENSAGEM DO PLC nº 07/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Vimos através deste, solicitar a alteração da Lei nº 223/14, de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre o quadro próprio de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte MT – PREVIGUAR, de forma que, os valores de Direção e Assistência Intermediária (D.A.I.) sejam equiparados ao da Prefeitura Municipal, conforme edição da Lei Complementar nº 266/18 de 23 de fevereiro de 2018.

O valor praticado atualmente é o que segue:

I – DAI I – Serviços de Alta Complexidade, R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

II – DAI II – Serviços de Média Complexidade, R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);

III – DAI III – Serviços de Baixa Complexidade, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Com a alteração, o valor a ser pago será conforme segue:

I – DAI I – Serviços de Alta Complexidade, R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);

II – DAI II – Serviços de Média Complexidade, R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);

III – DAI III – Serviços de Baixa Complexidade, R\$ 300,00 (trezentos reais).

A Direção e Assistência Intermediária (D.A.I.) se destina ao exercício de chefia, encarregada de serviços e responsabilidade técnica de serviços e à valorização do servidor, não se incorporando ao vencimento do servidor que a exercer.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Consoante a leitura do artigo 39 da Constituição Federal:

"Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

[...]

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade. "

Com efeito, a D.A.I. possui natureza *propter laborem*, não sendo de caráter remuneratório, já que não se incorpora ao vencimento básico do servidor, tratando-se de pagamento eventual, mediante o cumprimento de requisito na lei estabelecido, *in casu*, com base no cumprimento de metas de trabalho (acordo de resultados) pelos servidores em atividade, vinculado ao desempenho individual e à eficiência no serviço público, conforme previsto no Art. 39, §7º, da Constituição Federal, sob a forma de prêmio produtividade.

Observa-se que a Lei nº 223/14 foi editada em 2014 quando o salário mínimo compreendia o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), e anualmente é realizado aumento do salário mínimo a fim de repor as perdas com a inflação, sendo hoje o valor do salário mínimo de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). Ao alterar o valor de D.A.I., esta administração pretende repor as perdas com a inflação e considerar o reconhecimento financeiro aos agentes públicos envolvidos.

O presente pedido foi aprovado e registrado na Ata nº 03/2018 de 25 de junho de 2018 pelo Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR, em conformidade com a Lei Complementar nº 091/2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Guarantã do Norte/MT, onde o Conselho Curador expressa a vontade dos instituidores, que zela pelas finalidades sociais da instituição, de modo que as mesmas sejam cumpridas. Suas atribuições são de ordem fiscalizatória e deliberativa.

Informamos que o Projeto de Lei provocará mínimo impacto orçamentário-financeiro em despesas com pessoal, considerando que as



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

funções gratificadas serão ocupadas pelo pessoal do quadro efetivo atuantes no RPPS e, que sua aprovação representará mais um passo na busca da valorização do serviço público e dos seus agentes.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

diretor executivo. Antes era o senhor Carlos Figueira de Melo e agora o senhor Julio Cesar Sortin. Carlos expõe a situação e coloca a disposição do Conselho Curador e diz que como funcionário de PREVIGUAR, continuará no Comitê de Investimentos. É passado a fala ao senhor Julio que agradece e fala dos seus pontos de trabalho para a sua gestão e do desejo de trabalhar em parceria com o Conselho Curador, e ainda fala da necessidade de que o PREVIGUAR aproxime-se dos servidores. O, digo, senhor Julio pede mais cuidado com a comunicação no grupo de aplicativos de mensagens instantâneas, para que seja usado apenas para fins de comunicação relativa ao PREVIGUAR. No próximo ponto, Julio fala das necessidades de manutenção do prédio do PREVIGUAR e aquisição de equipamentos para os servidores do PREVIGUAR, continuam os pontos. Senhor William agradece o ponto do Julio em assumir a direção executiva do PREVIGUAR e o parabeniza. Senhor Valentin pede a palavra e parabeniza Julio e avisa que terá apoio e colaboração do Conselho Curador. Carlos fala da importância de que a direção executiva seja assumida por alguém que já tenha feito parte do Conselho Curador para assim dar continuidade aos serviços. Levanta-se a necessidade de marcar a próxima reunião e sugere-se que seja feita assim que a Câmara homologue a posse do Diretor Executivo, a sugestão então é aprovada por todos. Nada mais a tratar, encerra-se a reunião, também isto de que quem assumido por mim e pelos demais presentes: Altemir Victor Belotto de Moraes, Juliano Rodrigues, VANDER AZEIM FILHO, Jandira Salles, Carlos Figueira de Melo, William Faria Lorenzetti e Silva, Priscila Almeida da Silva, Nelson Natan Moura Pires, Ygor Carlos Amorim, Vitor Hugo de Moraes, Elza Reis Kobayashi, Julio Cesar Sortin.

Ata nº 03/2018

Dois vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se de forma extraordinária, nas dependências do Funile Municipal de Previdência Social de Querência do Norte - PREVIGUAR, localizado à altura do nº 1195 do Avenida Jafredo, Valer-

Centros, os membros do Conselho Curador, funcionários do PREVIGUAR e representante do Conselho Fiscal. O Presidente do Conselho Curador, senhor William inicia a reunião falando da pauta e colocando uma pauta a mais na pauta apresentada na convocação, que se refere aos membros faltosos. Em seguida William passa a palavra para o Diretor Executivo do PREVIGUAR, Julio Cesar Brito, que agradece aos presentes e comenta sobre a pauta para os membros, a seguir Valente sugere que as reuniões sejam à tarde, Julio fala que há possibilidade. Os membros comentam das responsabilidades que cada um possui e suas disponibilidades para participar das reuniões. Em seguida Julio fala da importância da participação dos servidores do PREVIGUAR dentro das reuniões do Conselho Curador, após passa a palavra para a servidora Tatiane que explica sobre a Instrução Normativa de rotinas do PREVIGUAR e a proposta de Lei Complementar de Adiantamento e D.A.T. para complemento salarial dos servidores. Tatiane apresenta o fluxograma de rotinas e fala sobre o processamento para a renovação de apresentação. Jean solicita que seja enviado no grupo de "whatsapp" uma, digamos, uma cópia da EC 41/2003 Tatiane fala sobre a necessidade de uma explicação aos servidores, Nelson sugere a confecção de uma cartilha explicativa e os membros sugerem, m, digamos, a inclusão de casos de exemplo. Julio retorna a pauta da proposta de Instrução Normativa para que seja aprovada pelo Conselho Curador para que siga para implantação, os membros concordam. Em seguida pede-se que Tatiane explique sobre a proposta de Lei Complementar sobre adiantamento e D.A.T. dos servidores do PREVIGUAR, Jean pede atenção à legalidade para os servidores receberem para que não seja cometido erro por parte dos servidores do PREVIGUAR estão no plano de cargo da Secretaria de Educação do Município. Os membros fazem suas sugestões para a adequação dos complementos salariais, em seguida Tatiane pede ajuda para Nelson e Jean para fazer as alterações na minuta sobre a Lei Complementar. Na pro

próximo ponto fatiam fidei dos "adiantamentos", que, digo, uma
 vez que o PREVIGUAR não tem uma legislação específica e
 assim usava-se a lei da Prefeitura. Julio falou que com
 o "adiantamento" serão possíveis outros gastos dos conselheiros
 com cursos e palestras, que demandam de deslocamento e
 outros custos que não podem ser pagos pelo PREVIGUAR.
 Ao finalizar os membros acordam estar aprovada a
 sugestão de Instrução Normativa de Rotinas do PREVIGUAR
 foram aprovados também os minutos da Lei de Adiantamento
 e DAI com a condição de que sejam corrigidos os redações
 para que sejam contemplados os servidores cedidos ao PI, digo
 PREVIGUAR. Em seguida Julio pede que Edson faça a
 prestação de contas do PREVIGUAR. Edson entrega relatório aos
 conselheiros e faz as explicações sobre os despesas e os receitas e
 aplicações financeiras. Em seguida Cleiton Victor apresenta a parte
 sobre a compensação previdenciária e dos meios necessários
 para a realização desta, colocado em aprovação, a aquisição
 de equipamento de digitalização para os meios de compensação,
 digo compensação previdenciária, foi aprovada pelos membros. Não
 mais havendo o tratar marca-se a reunião e também a pr-
 oxiima ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.
 Cleiton Victor Belotto de Moraes, VALENTIM PAZINI FILHO, Osmar Pires
 Lima, Ozaide F. Vasconcelos, Jussara Salim, Thiago Almeida
 da Silva, Felipe Santos, Edson Francisco Pereira, Jean Carlos
 Amorim, Nelson Mattan, Claudiano José de Jesus, Zircia A.